



**CLIPPING INTERNET**  
**14/02/2021 ATÉ 14/02/2021**



# INDÍCE

---

1	CORREGEDOR (A)	
	1.1 SITE 0 MARANHENSE.....	1
2	CORREIÇÕES	
	2.1 SITE 0 MARANHENSE.....	2
3	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	3.1 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	3 4
	3.2 SITE 0 MARANHENSE.....	5
4	VARA CÍVEL	
	4.1 SITE 0 MARANHENSE.....	6
5	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	5.1 BLOG GENIVALDO ABREU.....	7
	5.2 BLOG WANDERSON RICARDO.....	8
	5.3 CHAPADINHA SITE.....	9

## **Em coletiva, governador Flávio Dino anuncia Hospital de Campanha em Imperatriz e novos leitos**

Coletiva realizada na manhã desta sexta-feira (12)

Expansão dos leitos para tratamento da covid-19 prossegue e neste ano já são 221 entregues pelo Governo do Maranhão. Paralelamente, o município de Imperatriz terá um Hospital de Campanha. Estas medidas foram algumas anunciadas pelo governador Flávio Dino, em coletiva à imprensa, na manhã desta sexta-feira (12), no Palácio dos Leões. "É o momento para prestarmos conta à sociedade, com transparência e seriedade, como sempre fazemos", enfatizou o governador.

Flavio Dino destacou a inauguração de leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), na capital, em Imperatriz e Barreirinhas, pela gestão estadual. "Não paramos de expandir os leitos, que são financiados, exclusivamente, pelo Governo do Estado", enfatizou o governador Flávio Dino, na coletiva.

Para este mês de fevereiro, está prevista a abertura de mais 158 leitos, sendo 74 clínicos e 10 de UTI para coronavírus; e outros 70 (50 clínicos e 20 de UTI) para demais atendimentos de saúde. Ou seja, em dois meses, 379 novos leitos entregues pela gestão estadual.

Em Imperatriz, o Governo prossegue a montagem e estruturação do Hospital de Campanha.

"Estamos expandindo leitos no hospital macrorregional do estado na região, temos UTI no Materno Infantil da cidade e uma UPA. Por isso, com o Hospital de Campanha, vamos assegurar que na cidade haja expansão, conforme estamos fazendo em outras regiões do estado. E neste momento, é uma necessidade objetiva, em face dos números de casos de Covid-19", explica Flávio Dino, sobre a unidade em Imperatriz.

Esta semana, o Governo recebeu o Hospital de Campanha em Bacabal, que inicia atendimentos na próxima semana. A unidade é fruto de doação dos EUA e o governo complementa com equipamentos e pessoal. O hospital vai contar com 30 leitos para Covid-19 e síndromes gripais e servirá de apoio para o Hospital Regional Laura Vasconcelos. Coletiva realizada na manhã desta sexta-feira (12)

No que refere à vacinação, até dia 11 de fevereiro, o Maranhão recebeu 307 mil doses de vacina, entregues às prefeituras e utilizadas na campanha de imunização do público prioritário. O processo de vacinação no estado segue o que determina o Plano Nacional de Vacinação.

Flávio Dino informou que há uma concentração de vacinas nas mãos dos países mais ricos, que têm acesso diretamente aos laboratórios e conseguem exercer maior influência. "Por isso, é vital a autonomia vacinal, garantindo que nosso país produza vacinas, para não ficarmos na dependência de outros países", avaliou Dino.

Sobre o cenário atual do coronavírus no estado, o governador citou que mantém a tendência de ascensão. A ocupação de leitos se mantém crescente na Grande Ilha e Imperatriz; e menos pressionada nas demais regiões. Contudo, destacou levantamento do Consórcio de Veículos de Imprensa que aponta o Maranhão com a menor

taxa de mortalidade por covid-19 no país. "Apesar do número de casos, temos menos pessoas perdendo a vida, em comparação a outros estados", reforçou Flávio Dino.

Quanto ao fechamento total de serviços e outras atividades, o lockdown, Flávio Dino ressaltou que a justiça indeferiu o pedido da Defensoria Pública e defendeu que "não há necessidade de lockdown neste momento". Dino reiterou ainda que é contra a suspensão total das atividades neste momento. Nesse sentido, Dino informou a volta às aulas de forma online e, a partir do dia 22 de fevereiro, possibilidade na modalidade híbrida - parte online e parte presencial. "Consideramos importante o retorno das aulas e caso as condições sanitárias permitam, vamos confirmar este retorno", pontuou.

Medidas de reforço às ações de combate ao coronavírus complementam o plano de ação do Governo. Estão incluídas a distribuição de cestas básicas de alimentos, de materiais de higiene e limpeza; além de ações de saúde para a população em situação de rua.

## **TJMA e Associações de Notários repudiam declarações de deputado estadual**

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e as Associações de Notários e Registradores do Estado do Maranhão (Anoreg/MA, ATC/MA, Arpen/MA, CNB/MA, IEPTB/MA, IRTDPJ/MA) divulgaram notas nas quais repudiaram as recentes declarações do deputado estadual Yglésio Moyses (PROS).

O ex-candidato derrotado à prefeitura de São Luís, nas suas redes sociais e em textos distribuídos à imprensa, afirmou que os cartórios estão roubando o povo do Maranhão através da cobrança indevida de taxas de serviços.

“O Tribunal vem a público lamentar a forma pouco cordial e republicana com a qual o seu autor se reportou às serventias extrajudiciais deste Estado, que desempenham relevante função pública com vistas à garantia da publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos, proporcionando, com a sua atuação, ambiente favorável ao reconhecimento e asseguramento dos direitos da personalidade, que dignificam a pessoa humana, e ao próprio fluxo econômico no âmbito do Estado do Maranhão. A cobrança de emolumentos pelos cartórios extrajudiciais em razão do serviço público notarial e registral tem fundamento em leis votadas e aprovadas pelo Poder Legislativo Estadual, não sendo as redes sociais terreno adequado à discussão de eventual erro na interpretação e/ou aplicação das normas em questão. Por fim, ao tempo em que repudia a postagem, o Poder Judiciário do Estado do Maranhão se solidariza com os titulares dos serviços notariais e de registro ofendidos”, afirmaram o presidente e o corregedor-geral do TJMA, desembargadores Lourival Serejo e Paulo Velten, respectivamente.

“As Associações de Notários e Registradores do Estado do Maranhão (Anoreg/MA, ATC/MA, Arpen/MA, CNB/MA, IEPTB/MA, IRTDPJ/MA) esclarecem que os valores cobrados pelos serviços prestados nos Cartórios do Estado do Maranhão estão previstos na Lei Estadual nº 9.109/2009, proposta pelo Poder Judiciário, aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. No ano de 2019 foram aprovadas pela Assembleia Legislativa duas novas leis - Lei Complementar nº 221/19, que criou o Fundo Especial do Ministério Público Estadual (FEMP), com percentual de 4% (quatro por cento) sobre os valores dos atos praticados pelos Cartórios, e Lei Complementar nº 222/19, que criou o Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado (Fadep), com percentual de 4% (quatro por cento) sobre os valores dos atos praticados pelos Cartórios. Ambas as Leis Complementares 221/19 e 222/19 são expressas quanto à forma de cobrança das taxas, afirmando textualmente que os valores deverão ser cobrados dos usuários dos respectivos serviços e repassados pela serventia extrajudicial, por seu responsável legal, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, por guia própria, em conta especial do Fundo Especial do Ministério Público Estadual e em conta especial do Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Os cartórios prestam serviço público, por delegação do Estado e sob rigorosa fiscalização do Poder Judiciário do Maranhão e repudiam o fato de que agentes públicos causem desinformação (fake news) na sociedade sobre leis aprovadas pela própria Assembleia Legislativa do Maranhão, revelando amplo desconhecimento da legislação vigente, uma vez que o texto da uma vez que o texto da Lei 8.935/94, que regulamenta o artigo 236 da Constituição Federal, em seu artigo 28, é claro: “os notários e oficiais de registro gozam de independência no exercício de suas atribuições, têm direito à percepção dos emolumentos integrais pelos atos praticados na serventia e só perderão a delegação nas hipóteses previstas em lei”, disseram as Associações de Notários em seu comunicado.

## **TJMA e Associações de Notários repudiam declarações de deputado estadual**

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e as Associações de Notários e Registradores do Estado do Maranhão (Anoreg/MA, ATC/MA, Arpen/MA, CNB/MA, IEPTB/MA, IRTDPJ/MA) divulgaram notas nas quais repudiaram as recentes declarações do deputado estadual Yglésio Moyses (PROS).

O ex-candidato derrotado à prefeitura de São Luís, nas suas redes sociais e em textos distribuídos à imprensa, afirmou que os cartórios estão roubando o povo do Maranhão através da cobrança indevida de taxas de serviços.

“O Tribunal vem a público lamentar a forma pouco cordial e republicana com a qual o seu autor se reportou às serventias extrajudiciais deste Estado, que desempenham relevante função pública com vistas à garantia da publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos, proporcionando, com a sua atuação, ambiente favorável ao reconhecimento e asseguramento dos direitos da personalidade, que dignificam a pessoa humana, e ao próprio fluxo econômico no âmbito do Estado do Maranhão. A cobrança de emolumentos pelos cartórios extrajudiciais em razão do serviço público notarial e registral tem fundamento em leis votadas e aprovadas pelo Poder Legislativo Estadual, não sendo as redes sociais terreno adequado à discussão de eventual erro na interpretação e/ou aplicação das normas em questão. Por fim, ao tempo em que repudia a postagem, o Poder Judiciário do Estado do Maranhão se solidariza com os titulares dos serviços notariais e de registro ofendidos”, afirmaram o presidente e o corregedor-geral do TJMA, desembargadores Lourival Serejo e Paulo Velten, respectivamente.

“As Associações de Notários e Registradores do Estado do Maranhão (Anoreg/MA, ATC/MA, Arpen/MA, CNB/MA, IEPTB/MA, IRTDPJ/MA) esclarecem que os valores cobrados pelos serviços prestados nos Cartórios do Estado do Maranhão estão previstos na Lei Estadual nº 9.109/2009, proposta pelo Poder Judiciário, aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. No ano de 2019 foram aprovadas pela Assembleia Legislativa duas novas leis - Lei Complementar nº 221/19, que criou o Fundo Especial do Ministério Público Estadual (FEMP), com percentual de 4% (quatro por cento) sobre os valores dos atos praticados pelos Cartórios, e Lei Complementar nº 222/19, que criou o Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado (Fadep), com percentual de 4% (quatro por cento) sobre os valores dos atos praticados pelos Cartórios. Ambas as Leis Complementares 221/19 e 222/19 são expressas quanto à forma de cobrança das taxas, afirmando textualmente que os valores deverão ser cobrados dos usuários dos respectivos serviços e repassados pela serventia extrajudicial, por seu responsável legal, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, por guia própria, em conta especial do Fundo Especial do Ministério Público Estadual e em conta especial do Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Os cartórios prestam serviço público, por delegação do Estado e sob rigorosa fiscalização do Poder Judiciário do Maranhão e repudiam o fato de que agentes públicos causem desinformação (fake news) na sociedade sobre leis aprovadas pela própria Assembleia Legislativa do Maranhão, revelando amplo desconhecimento da legislação vigente, uma vez que o texto da uma vez que o texto da Lei 8.935/94, que regulamenta o artigo 236 da Constituição Federal, em seu artigo 28, é claro: “os notários e oficiais de registro gozam de independência no exercício de suas atribuições, têm direito à percepção dos emolumentos integrais pelos atos praticados na serventia e só perderão a delegação nas hipóteses previstas em lei”, disseram as Associações de Notários em seu comunicado.

## Eventos com som ao vivo ou mecânico estão proibidos em Bacabal

Assecom Bacabal, Louremar Fernandes - Decisão do juiz Douglas de Melo Martins, Titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís, determina a proibição do carnaval e pré-carnaval, bem como festividades de "lava-pratos e proíbe a utilização de qualquer tipo de música (ao vivo ou mecânica) em eventos, bares e restaurantes de todo o Maranhão.

A decisão foi tomada na Ação Civil Pública Cível nº 0803651-19.2021.8.10.0001 ajuizada na semana passada por membros da Defensoria Pública do Estado. Na ação, os Defensores pedem que seja decretado lockdown (fechamento total do comércio e tráfego) durante 14 dias em todos os 217 municípios do Maranhão por causa do aumento do número de ocupação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) para pacientes com Covid.

O juiz Douglas Martins, depois de ouvir os representantes de vários Municípios sobre as medidas que estão sendo tomadas, decidiu que não há necessidade do lockdown e fixou medidas que devem ser adotadas no período de 12 a 18 de fevereiro de 2021. Veja o dispositivo da sentença:

Pelo exposto, DEFIRO, em parte, o pedido formulado pela Defensoria Pública e, por conseguinte,

DETERMINO:

- (i) a proibição do carnaval e pré-carnaval, bem como festividades de "lava-pratos";
- (ii) a suspensão parcial das portarias estaduais na parte em que regulamentam e permitem festas com a presença de até 150 pessoas com utilização de música ao vivo, mecânica ou ambiente, ficando, por consequência, proibida a utilização de qualquer tipo de música nesses eventos, no período compreendido entre os dias 12/02/2021 e 18/02/2021;
- (iii) suspensão de som ao vivo, mecânico ou ambiente em bares e restaurantes no período compreendido entre os dias 12/02/2021 e 18/02/2021;
- (iv) Que o Estado do Maranhão e os municípios com mais de 50 mil habitantes ampliem a oferta de leitos COVID;
- (v) Que os municípios apontem postos/unidades de saúde de referência para o tratamento da COVID-19 em todas as cidades;
- (vi) Que os requeridos reavaliem a cada dez dias a situação e, se for o caso, revejam as medidas aqui determinadas.

Dr. Douglas de Melo Martins

Não haverá feriado e nem ponto facultativo

No calendário de feriados do Município de Bacabal, a terça-feira de Carnaval não é feriado. Em todos os anos anteriores esse dia era considerado ponto facultativo. Neste ano será diferente, todos os dias do período de 15 a 19 são considerados úteis. Essa medida consta do Decreto nº 704, assinado pelo prefeito Edvan Brandão no dia 1º de fevereiro de 2021.

Fiscalização está nas ruas

Em Bacabal o cumprimento do Decreto nº 704 e da Decisão do juiz Douglas de Melo Martins, está sendo fiscalizado por uma força-tarefa composta pela Vigilância Sanitária, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil.

Leia o Decreto nº 704, de 1º de fevereiro de 2021

Leia a Decisão do Juiz Douglas de Melo Martins

## **Decisão Suspende Eventos Festivos de 12 até o próximo dia 18, em Anapurus e Demais Municípios**

Chapadinha (MA) - Domingo, 14.Fevereiro.2021

Em audiência realizada na manhã da última quinta-feira (11), no auditório da Procuradoria Geral de Justiça, o juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, em decisão liminar, suspendeu a realização de qualquer evento festivo, incluindo aqueles com no máximo 150 pessoas, em Anapurus e demais municípios maranhenses, no período do dia 12 a 18 de fevereiro.

- Em Anapurus fica proibido, assim, carnaval e pré-carnaval, bem como festividades de "lava pratos";

- A suspensão parcial das portarias estaduais na parte em que regulamentam e permitem festas com a presença de até 150 pessoas com utilização de musica vivo, mecânica ou ambiente, ficando, por consequência, proibida a utilização de qualquer tipo de musica nesses eventos, no periodo compreendido entre os dias 12/02 a 18/02/2021;

- Suspensão de som ao vivo, mecânico ou ambiente em bares e restaurantes no mesmo período.

A decisão indeferiu o pedido de lockdown ajuizado pela Defensoria Pública do Estado.

O objetivo é evitar qualquer tipo de aglomeração durante o período de carnaval e evitar o aumento dos índices de contaminação pela Covid-19 em Anapurus e em todo o estado. "Esta decisão vale somente até o dia 18. Tem um lapso temporal definido. Depois, fica a critério das administrações municipais e do estado as medidas restritivas a serem implementadas", afirmou.

## **CGJ, Conselho Penitenciário e SEAP discutem aprimoramento do Sistema Prisional**

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, reuniu-se na tarde desta sexta-feira (12) com representantes do Conselho Penitenciário do Maranhão (COPEN) e da Secretaria de Administração do Estado (SEAP), para a discussão de temas relacionados ao aprimoramento do Sistema Prisional do Estado.

O presidente do COPEN, promotor de Justiça Pedro Lino Curvelo, e o secretário de Estado Murilo Andrade (SEAP) solicitaram o apoio da CGJ para o avanço das discussões relacionadas à regulamentação sobre os indicadores para fixação de lotação máxima nos estabelecimentos penais, capacidade de presos por estabelecimento penal, dentre outros requisitos previstos na Resolução n.º 5/2016 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP).

Pedro Lino informou que a regulamentação implementa rotinas e padrões a serem seguidos pelo Sistema Prisional, garantindo maior eficiência. "É um grande avanço, dentro de muitas conquistas já obtidas nos últimos anos", pontuou.

Para Murilo Andrade, a regulamentação evita diversos problemas que podem ser identificados com antecedência e sanados. O secretário exemplifica que o normativo também serviria para indicar as situações de interdição de unidades prisionais, quando necessário. "Essa é uma situação crítica que a regulamentação pode evitar, pois oportuniza ao gestor que se antecipe aos problemas, e a participação da Corregedoria nesse processo é fundamental", avaliou.

O corregedor Paulo Velten afirmou que é de total interesse da Corregedoria Geral da Justiça a efetivação desse ato, que segundo o desembargador, chega para aperfeiçoar o cumprimento da pena e o Sistema Prisional de forma geral, impactando positivamente no trabalho das varas que têm competência para execução penal no Estado. "Aprimorar as instituições é tarefa permanente de todos, e nós daremos a nossa parcela de contribuição", afirmou.

Segundo o juiz Márcio Brandão, auxiliar da Corregedoria, a regulamentação é essencial para o avanço do sistema, que melhorou muito nos últimos anos, e que hoje enfrenta problemas diversos daqueles do passado. "A regulamentação traz efetividade à Resolução n.º 5 do CNPCCP, reduz consideravelmente a possibilidade de superlotação e cumpre os princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana, garantindo o correto cumprimento da pena", ressaltou.

Durante a reunião, secretariada pelo assessor da CGJ, Ariston Apoliano, também foram discutidos temas como audiência de custódia por videoconferência conforme parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, na Resolução n.º 357, de 26 de novembro de 2020, a fim de garantir o direito da pessoa presa em flagrante delito, de ser ouvida com segurança, privacidade e integridade física; excesso de prazos em prisões provisórias e análise dos benefícios da execução penal; transferência de apenados e mutirões de audiência criminal, dentre outros.

## **Vara da Mulher de Imperatriz anuncia correição para início de março**

A juíza Ana Paula Araújo, titular da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Imperatriz, fundamentada nas disposições contidas nos artigos 14 e 16 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, regulamentado pela Resolução 24/2009 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, lançou Portaria na qual resolve realizar Correição Ordinária na Secretaria Judicial da vara. A magistrada cita a necessidade do aprimoramento constante da prestação jurisdicional.

Conforme o documento, as atividades correicionais acontecem no período de 1º a 11 de março, sendo realizadas sob coordenação da juíza. Caso seja verificado nas quarenta e oito horas que antecedem seu encerramento, a necessidade de prorrogação do prazo por mais cinco dias para sua conclusão, tal fato será solicitado junto a Corregedoria Geral de Justiça. "A Correição será realizada diretamente pela juíza titular, com o auxílio dos servidores lotados na secretaria (...) Todos os processos que estiverem com carga deverão se encontrar na secretaria judicial 24 horas antes da abertura da correição, estando vedada a sua retirada da Secretaria durante os trabalhos correicionais", determina a magistrada na Portaria.

A juíza esclarece que ficará à disposição dos advogados, defensores, procuradores, autoridades, partes e membros da sociedade em geral, a fim de receber reclamações, críticas e sugestões, no que concerne aos trabalhos da unidade judicial, durante o período da correição. "Para as sessões de abertura e encerramento deverão ser convidados, por ofício, o representante local da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Maranhão, o diretor do Fórum de Imperatriz, o diretor do Ministério Público Estadual no município de Imperatriz, e o Procurador do Município de Imperatriz", observa o documento.

A Portaria ressalta que as atividades correicionais deverão ser acompanhadas por todos os servidores nos dois expedientes, que prestarão esclarecimentos quando forem solicitados, colaborando com a realização dos trabalhos. "Durante os trabalhos da Correição, não será suspenso o expediente de atendimento às partes e advogados pela secretaria (...) No prazo de quinze dias úteis após o encerramento da correição será elaborado relatório conclusivo (...) Havendo irregularidades disciplinares a serem apuradas, a magistrada adotará as providências legais cabíveis", destaca.

### **SOBRE A CORREIÇÃO**

A Resolução 24, de 2009, regulamenta a realização de correição e inspeção pelo corregedor-geral da Justiça e seus juízes corregedores e pelos juízes de direito, conforme determina artigo do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão. Conforme a Resolução, a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente em todas as unidades jurisdicionais, secretarias judiciais, serventias extrajudiciais, serviços auxiliares, polícia judiciária, presídios e cadeias, exercida pelo corregedor-geral da Justiça e seus por juízes corregedores em todo o Estado do Maranhão e pelos juízes de direito, nos limites de suas atribuições.

"A função correicional deve procurar o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços judiciais e das secretarias judiciais e serventias extrajudiciais, o esclarecimento de situações de fato, a prevenção de irregularidades e a apuração de reclamações, denúncias e faltas disciplinares (...) O juiz de direito

é o corregedor permanente de sua comarca, vara ou juizado, devendo promover anualmente correição e inspeção ordinárias, nos serviços de seu juízo e, sempre que reputar necessário e conveniente, correições e inspeções extraordinárias", observa a Resolução do Tribunal de Justiça.

## **Manutenção de ponto facultativo não altera Plantão de óbitos**

A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) divulgou uma Escala de Plantão de Óbitos retificada para a Cidade de São Luís. O documento faz ajustes na Escala que havia sido publicada no fim de janeiro. O órgão também informa que os serviços cartorários vão funcionar sem qualquer alteração de horário durante os pontos facultativos desta segunda e terça-feira, 15 e 16 de fevereiro.

Em São Luís, para acessar o Plantão de Óbito é preciso observar três situações. A primeira é que em dias úteis, no período diurno, o a certidão é emitida no cartório de pessoas naturais; no entanto, se a necessidade ocorrer durante o dia em fins de semana e feriados, o documento será emitido pelo Plantão Diurno de Óbitos, que funciona do Fórum Desembargador Sarney Costa. Em Imperatriz, o serviço de Plantão de Óbito Diurno é oferecido no Fórum Henrique de La Rocque.

De acordo com a Escala Retificada de Plantão de Óbitos de São Luís para os meses de fevereiro e março, o plantão deste sábado (13/02) estará a cargo da Serventia da 4ª Zona, telefones: (98) 98277-8080 / 98733-8080. Já no domingo (14/02), o Cartório da 5ª Zona assume os trabalhos e atende pelos telefones (98) 98514-6560 / 98554-3555.

Já o Plantão Noturno de Óbitos funciona todas as noites, mas só deve ser acessado para casos de traslado do corpo. Assim, mesmo em período noturno, devido à urgência para fins de transporte do corpo para outra cidade, o usuário deve acessar Plantão Noturno de Óbitos, mediante contato com o número de telefone do cartório responsável em seu município.

Na capital, no mês de fevereiro, o serviço está sendo realizado pela 2ª Zona, (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785 e no mês de março o Plantão Noturno de Óbitos fica a cargo do Cartório da 3ª Zona, (98) 98718-6683/98404-9955.

De acordo com o Código de Normas da Corregedoria, cabe ao órgão a publicação bimestral da escala de plantão de óbitos de São Luís. No interior do Estado, o plantão é realizado na própria serventia, de forma que nos municípios com mais de uma serventia com esta competência, a definição da escala bimestral fica atribuída ao juiz diretor do fórum.

### **DOCUMENTOS E PROTOCOLO OBRIGATÓRIOS**

O declarante deve apresentar, no ato da solicitação, os seguintes documentos: Declaração de Óbito (do hospital); de identificação do falecido; e de identificação dos herdeiros, pois precisam ser mencionados no registro do óbito. O declarante também deve portar documento pessoal, podendo ele ser ou não parente do falecido.

A Certidão de Óbito deve ser requerida de forma presencial, razão pela qual o declarante deve obedecer às medidas de prevenção, tais como uso de máscara e respeito aos protocolos adotados para ingresso e permanência no Fórum.

As regras contidas na Portaria Conjunta Nº 01/2020, do Conselho Nacional de Justiça e do Ministério da Saúde, continuam valendo e autorizam o enterro apenas com a Declaração de Óbito emitida pela unidade de saúde, enquanto durar a pandemia da Covid-19. Nesses casos, a Certidão de Óbito poderá ser solicitada em até 60 dias após o falecimento.

## **Concessionárias são responsáveis por fiação de postes fora do padrão**

Uma empresa concessionária de energia elétrica e outra de serviços de telecomunicações podem ser responsabilizadas se a fiação colocada em postes estiver fora dos padrões e causar acidente. Foi dessa forma que a 2ª Vara Cível de São Luís sentenciou um processo, que teve como requeridas as concessionárias Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia e a Telecomunicações Nordeste Ltda. Ao final, a Justiça julgou procedentes os pedidos da parte autora e condenou as duas empresas ao pagamento, de forma rateada, de R\$ 14.750 por danos materiais e 15 mil por danos morais.

A ação relata que, em 19 de março de 2014, um caminhão-baú M. Benz/1313 que trafegava na Rua Inácio Xavier de Carvalho, no Bairro do São Francisco em São Luís, causou transtornos e prejuízos de ordem moral e material ao requerente, ao colidir com fios de conexão do tipo coaxial, implantados em postes no local fora dos padrões das normas técnicas legais, constatado através do Laudo de Exame, realizado pelo Instituto de Criminalística do Maranhão. Devido à instalação inadequada da fiação fora do padrão da norma técnica, fora do padrão de altura tanto dos cabos como dos fios que foram instalados pela concessionária responsável por fazer a distribuição da energia em todo Estado.

Afirma que os laudos periciais concluíram que o acidente foi causado pela negligência e imprudência da parte requerida, que afrontou a lei, não cumprindo o normativo legal, inexistente comprovação por parte da concessionária de que estes estavam na altura regulamentar no mínimo 6 metros conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. "Como se percebeu, a parte requerida causou transtornos gerais, do pelo fato de não cumprir as normas legais, não instalando suas utilidades de forma adequada, em tal via pública, causando transtornos e prejuízos de toda ordem", destaca a ação, afirmando que os fios foram atingidos pelo caminhão e que a concessionária não comprovou que a fiação estava na altura regulamentar (no mínimo 6 metros conforme as normas da ABNT).

Para o autor, tais fatos colocaram em risco não apenas seus bens materiais, como foi o que ocorreu, mas também sua própria vida e de seus familiares, que é o bem considerado como o mais valioso para o ser humano. Afirmou que sofreu grandes perdas devido a esse fato, tais como a destruição parcial do seu telhado, tanto das telhas, como dos caibros e ripas, as inúmeras rachaduras nas paredes atingidas, conforme demonstram as fotos dos laudos anexados ao processo.

### **SEM ACORDO**

Comprovou que o gasto com a recuperação da casa totalizou a soma de R\$ 14.750,10 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais e dez centavos) além de gastos com demolição e retirada das telhas, ripas e caibros, somados ainda com a estrutura nova para o telhado inclusive as telhas que eram coloniais e na reposição continuaram com o mesmo modelo de telha e a limpeza geral da obra. Por fim, alegou ter procurado as rés para um acordo, sendo empurrado de um lado, para outro, com o descaso das requeridas que se eximiram em assumir suas responsabilidades.

Em contestação, a Equatorial argumentou sobre a inexistência de nexos de causalidade entre a conduta da CEMAR e o dano alegado, afirmando que o acidente se deu por culpa de terceiros. A ré Telecomunicações Nordeste não se manifestou. "Em relação à Telecomunicações Nordeste, regularmente citada, sequer se

manifestou, submetendo-se aos efeitos da revelia - daí tem-se a presunção de veracidade dos fatos articulados pelo autor, conforme o Código de Processo Civil. Contudo, a presunção não é absoluta. Deve se considerar, em cada caso, as provas presentes no processo. A relação jurídica objeto da presente demanda é de consumo, daí impõe-se a inteira aplicação das normas previstas no Código de Defesa do Consumidor, que positiva um núcleo de regras e princípios protetores dos direitos dos consumidores enquanto tais", fundamenta a sentença.

E segue: "De fato, percebe-se serem verdadeiras as afirmações do autor, as quais são sólidas, provado por documentos que refutaram e afastaram as provas da requerida, além disso, a perícia técnica concluiu que os peritos afirmam como causa determinante do sinistro envolvendo os veículos VI - M.Benz/L 1313, V2 - Honda/Fit e V3 - Ford/Fiesta, culminando com o choque na fiação, pelo fato de a mesma estar com altura em desacordo com a regulamentação vigente interferindo com a circulação de veículos".

A sentença ressalta que os peritos criminais, de acordo com o laudo pericial emitido, afirmaram que o poste estava com sua estrutura comprometida, visto que os metais que lhe dava suporte e conseqüentemente proporcionava maior sustentação, apresentavam visível oxidação em sua estrutura, agravando ainda mais a sua condição de meio seguro para transmissão de energia". Por fim, decidiu pela condenação das rés, frente ao dano material comprovado pelo autor e pelo dano moral sofrido com a queda dos fios e destruição de parte do telhado de sua residência.